



## LIVRO DE LEIS

*Câmara**12*

= LEI Nº 1.734, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1988 =  
DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE  
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Lorena passam a ser os seguintes:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
Q	01 - Chefe de Gabinete (Comissão)	Cz\$ 20.834,00
R	01 - Assessor Jurídico (Comissão)	Cz\$ 26.819,00
M	01 - Enc. Biblioteca (Comissão)	Cz\$ 13.089,00

SECRETARIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
R	01 - Diretor de Expediente (Comissão)	Cz\$ 26.819,00
P	01 - Redator de Atas (Comissão)	Cz\$ 14.896,00
R	01 - Sup. de Pessoal (Efetivo)	Cz\$ 26.819,00
M	01 - Enc. de Som (Comissão)	Cz\$ 13.089,00
E	01 - Esc. Auxiliar (Efetivo)	Cz\$ 8.340,00
B	02 - Atendentes (Efetivo)	Cz\$ 7.721,00

SERVIÇOS GERAIS

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
B	01 - Copeira (Efetivo)	Cz\$ 7.721,00



## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.734/88)

PADRÃOSALÁRIOS/VENCIMENTOS

A 01 - Copeira (Efetivo) Cz\$ 6.686,00

Artigo 2º - Na forma do artigo 183, da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o salário família do funcionário municipal fica fixado em Cz\$ 160,00 (cento e sessenta cruzados) por dependente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de fevereiro de 1988.



---

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de fevereiro de 1988.



---

MARIA ANTONIA PEREIRA

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =